

- 2) O IHMI suportará as suas próprias despesas, bem como as despesas da recorrente.
- 3) A interveniente suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 22, de 28.1.2006.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 8 de Novembro de 2007 — MPDV Mikrolab/IHMI (manufacturing score card)

(Processo T-459/05) (¹)

(«*Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária “manufacturing score card” — Motivos absolutos de recusa de registo — Carácter descritivo — Ausência de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (CE) n.º 40/94*»)

(2007/C 315/67)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: MPDV Mikrolab GmbH, Mikroprozessordatenverarbeitung und Mikroprozessorklabor (Mosbach, Alemanha) (representante: W. Göpfert, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 19 de Outubro de 2005 (processo R 1059/2004-2), respeitante a um pedido de registo da marca nominativa manufacturing score card como marca comunitária.

Parte decisória do acórdão

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A MPDV Mikrolab GmbH, Mikroprozessordatenverarbeitung und Mikroprozessorklabor é condenada nas despesas.

(¹) JO C 60, de 11.3.2006.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 6 de Novembro de 2007 — RheinfelsQuellen H. Hövelmann/IHMI

(Processo T-28/06) (¹)

(«*Marca comunitária — Pedido de registo de marca comunitária nominativa VOM URSPRUNG HER VOLLKOMMEN — Motivos absolutos de recusa — Carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (CE) n.º 40/94*»)

(2007/C 315/68)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: RheinfelsQuellen H. Hövelmann GmbH & Co. KG (Duisburg, Alemanha), (representantes: W. Kellenter e A. Lambrecht, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

Objecto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 17 de Novembro de 2005 (processo R 1179/2004-2), relativa ao pedido de registo da marca nominativa VOM URSPRUNG HER VOLLKOMMEN como marca comunitária

Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A RheinfelsQuellen H. Hövelmann GmbH & Co. KG é condenada nas despesas.

(¹) JO C 86, de 8.4.2006.